



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA** no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES** conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 1065/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/06/2018 - 08:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 08/06/2018, às 08:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08/06/2018, às 08:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP – Av. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone/Fax (18) 3283 -1123 – Ramal 215 – e-mail licitacaopmecip@gmail.com

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As despesas referentes a esta contratação serão reservados na seguinte Unidade Orçamentária:

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 127

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 128

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 300.0019

Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 131

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 300.0002

Recursos de fundos especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.32.00.0000 - material bem ou serviços para distribuição gratuita

Despesa: 137

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 300.0019

Recursos de fundos especiais

1- DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis, Destinados à Rede Pública de Saúde pelo Período de 12 Meses, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Euclides da Cunha Paulista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões), e atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

4.4.1. consórcios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Euclides da Cunha Paulista;

4.4.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal Euclides da Cunha Paulista.

4.5- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial **a ser digitada no sistema**, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço unitário;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

5.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8.1. **É vedado ao fornecedor identificar-se na proposta caso lançá-la no sistema, conforme dispõe o artigo 23 §5, do Decreto Municipal n. 1065/2014 de 18/03/2014.**

5.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Não será aceito cancelamento de proposta que haja interposto por ocasião do certame, ainda que antes da disputa, estando o proponente sujeito as penalizações constantes no item 11.

5.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o Art. 23, § 5 do Decreto n. 1065/2014.

5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.20- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a declaração do **Anexo 5**), deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal Euclides da Cunha Paulista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA- SP
CEP 19275-000

5.22- A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.21.

5.23- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24- Se a proposta ou o lance de menor preço unitário não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre melhor proposta e o valor estimado para a contratação.

5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

5.27- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e MARCAS dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.3- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e ANEXO 03**.

6.4- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da proposta eletrônica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta escrita, com o desconto oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **5.21** deste Edital.

7.2- Na **proposta escrita** (Modelo **Anexo 3**), deverá conter:

a) denominação, endereço/CEP, telefone/FAX e CNPJ da proponente;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (**Anexo 1 – Termo de Referência**), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Na proposta deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O fornecimento deverá ser realizado conforme as condições constantes no Anexo 01.

7.4- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço unitário**.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **8.2.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do desconto.

8.4- Se a proposta ou o lance de menor preço unitário não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **5.24** e **5.25** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço unitário.

8.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme **Anexo 02**.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório

10.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10.9- Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no endereço: Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 – CEP 19275-000 - Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (prefeitura.euclidescunha@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, quais sejam: advertência, suspensão do direito de licitar com o Município, e declaração de idoneidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1- O registro decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06 do presente ato convocatório.

12.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura efetuará seus pedidos às empresas adjudicatárias através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

13.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

13.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11- Para maiores esclarecimento, o Setor de Licitações, atenderá aos interessados no horário das 08 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (18) 3283-1121 / 3283-1123.

13.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.14- Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 - Documentos para Habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Proposta;

Anexo 04 - Modelo de Declarações;

Anexo 05 - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo 06 - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo 07 - Termo de Ciência e Notificação

13.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 22 DE MAIO DE 2018.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018 TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor referência
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G CLORANFENICOL 5 MG/G, METIONINA, AMINOACIDOS, POMADA OFTALMICA 3,5 G	BIS	100,0	13,1400
2	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	500,0	2,0800
3	ACETILCISTEÍNA, 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	100,0	0,9700
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AP	8.000,0	0,5800
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AP	250,0	3,5200
6	ADENOSINA 6 MG/ML SOL INJ	AP	500,0	11,5300
7	ÁGUA DESTILADA 10 ML SOL INJ	AP	20.000,0	0,1400
8	AMINOFILINA 24 MG/ ML SOL INJ	AP	350,0	0,9400
9	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ	AP	350,0	2,0200
10	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ	AP	250,0	0,3100
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	AP	5.000,0	10,1000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL	AP	1.000,0	7,2500
13	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	300,0	0,6400
14	BIPERIDENO 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	350,0	1,9800
15	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ	AP	550,0	1,1200
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ 5 ML + DAPIRONA SÓDICA 2,5G / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	10.000,0	1,5600
17	CEFALOTINA SODICA 1G	AP	500,0	2,0900
18	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AP	2.000,0	8,9300
19	CEFTRIAXONA SODICA 500MG	AP	2.000,0	10,6200
20	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	10.000,0	2,3400
21	CETOPROFENO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	10.000,0	1,2000
22	CIMETIDINA 150MG/ML	AP	10.000,0	2,1800
23	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	200,0	2,6300
24	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AP	12.000,0	3,7400
25	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	150,0	0,3500
26	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AP	300,0	0,1800
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AP	250,0	1,3200
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AP	250,0	1,4200
29	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML	AP	250,0	13,1500
30	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COL FRS C/10 ML COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	250,0	7,3900
31	COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	15.000,0	1,0000
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AP	500,0	9,3300
33	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	200,0	1,4300
34	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ	AP	75.000,0	0,7400
35	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	6.000,0	0,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

36	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	40.000,0	0,7400
37	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG+ 5 MG + 100MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	80.000,0	2,4800
38	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	5.000,0	2,4800
39	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	90.000,0	1,0700
40	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA EV/SC	S	2.000,0	21,8200
41	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ 0,4 ML INJETAVEL SERINGA PRÉ ENCHIDA EV/SC	S	3.000,0	22,0600
42	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2.000,0	2,3400
43	ERGOMETRIN SOL INJ 0,2 MG/ML	AP	1.000,0	1,4600
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	5.000,0	1,3000
45	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI	AP	50,0	11,6400
46	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	500,0	1,0400
47	FENITOINA 5 % 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	5.000,0	1,7900
48	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	3.000,0	1,6100
49	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	AP	5.000,0	2,9100
50	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML FRASCO 10 ML	AP	200,0	2,9300
51	FITOMENADIONA 10MG/ML	AP	400,0	2,2400
52	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AP	10.000,0	6,6700
53	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	6.000,0	0,6400
54	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	AP	1.000,0	1,1900
55	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJ	AP	1.000,0	1,0100
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AP	100,0	1,7000
57	GLICOSE 25% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.000,0	0,2100
58	GLICOSE 50 % 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.000,0	0,3100
59	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	550,0	1,0000
60	HEPARINA INTRAVENOSA 5000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	250,0	6,8500
61	HEPARINA SUBCUTANEA 5000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	80,0	5,0500
62	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	200,0	4,7500
63	HIDROCORTIZONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	5.000,0	2,9100
64	HIDROCORTIZONA 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	5.000,0	5,9600
65	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	900,0	1,0000
66	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	550,0	6,3800
67	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FR	300,0	60,8500
68	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASO CONSTRITOR 2 % SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	3.000,0	1,8300
69	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAL	AP	10.000,0	0,3400
70	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AP	1.000,0	2,0900
71	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	AP	1.000,0	1,3000
72	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.000,0	1,8500
73	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	500,0	11,6500
74	NITROGLICERINA 5MG INJ.5ML	AP	300,0	34,6700
75	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	3.000,0	2,1500
76	OMEPRAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	12.000,0	7,6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

77	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	50,0	1,8800
78	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	3.000,0	2,5900
79	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	500,0	1,9400
80	PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10 MG/ML 20 ML	AP	100,0	5,6300
81	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	10.000,0	0,4300
82	RINGER LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	8.000,0	4,7100
83	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AP	300,0	6,1500
84	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	10.000,0	1,7300
85	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	10.000,0	2,0700
86	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	10.000,0	4,4600
87	SORO GLICOSADO 250 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	3.000,0	2,2800
88	SORO GLICOSADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	3.000,0	3,0300
89	SORO GLICOSADO 1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BLS	3.000,0	5,1500
90	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SOL INJ	AP	10.000,0	4,5100
91	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 10 ML	AP	150,0	0,8600
92	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	150,0	11,7600
93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 1ML	AP	250,0	5,6500
94	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AP	250,0	8,6100
95	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2.500,0	0,6700
96	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	1.000,0	3,0200
97	ACETATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AP	10.000,0	6,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONDIÇÃO/DEVERES DO CONTRATADO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/OUTROS

DO PERÍODO DO REGISTRO: Aquisição de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do município, por um período de 12 meses.

DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Todo medicamento adquirido deverá ter validade superior a 18 meses, os quais poderão ser devolvidos sem ônus para a Contratante, caso seja entregue medicamentos com prazo de validade inferior a 18 meses.

QUANTO À ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS: A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira na Farmácia da UBS III Euclides da Cunha Paulista, situada à Rua Helena Kill Diniz, 1621 no período das 08 às 17 horas no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da data da autorização de compra.

QUANTO À DISPOSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: Estes devem estar corretamente acondicionados em embalagem protetora, não podendo estar amassada, vazando e nem molhada.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os medicamentos que forem entregues na Farmácia da UBS serão protocolados, indicando a data e o nome do responsável pelo recebimento, tendo como prazo de validação 7 dias a contar de seu recebimento. Após a devida conferência do produto entregue, verificando data de validade, embalagem e o que mais se fizer necessário para comprovação que a entrega foi realizada da forma correta, a nota fiscal será enviada ao setor de compras para pagamento.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após as verificações necessárias, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Compras para pagamento.

DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA: o medicamento deverá vir em embalagem lacrada, não amassada, conforme prevê a legislação a ANVISA, podendo o mesmo ser devolvido à Contratada para substituição, sem ônus para a Contratante.

QUANTO AOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos devem ser aprovados pela ANVISA e de acordo com os padrões estabelecidos pela mesma.

PRAZO DE ENTREGA

15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras.

ADJUDICAÇÃO

Por item

LOCAL DE ENTREGA

UBS III EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Rua Helena Kill Diniz 1621 – Fone(18) 3283 1277

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:

Sandro Aguiar Cavalheiro / Elias do Carmo Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o endereço abaixo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

Endereço: Av. Antonio J. Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista/SP – CEP: 19275-000

A/C Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais;
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- j) **Balanco Patrimonial do último exercício social**, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; apresentado por fotocópia do Livro Diário, inclusive com termo de “Abertura e Encerramento”, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, **observar o entendimento do TCE/SP no TC 023624/026/027**;
- k) **Comprovação de capital social** ou valor de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi declarada vencedora, conforme disposto no §3º, do artigo 31, da LF 8.666/93.
- l) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista – conforme modelo do Anexo 4.

Observações

1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6. Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ nº	
I.E.	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.
---	--

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE MARCA	N. REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1							
2	1							
3	1							
4	1							
5	1							
6	1							
7	1							
8	1							
9	1							
10	1							

***Declaramos, sob as penas do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/03 que os medicamentos ofertados encontram-se devidamente registrados, bem como possuem certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante junto à ANVISA.**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2018.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 04 PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão eletrônico nº 22/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../...

PREGÃO ELETRÔNICO N. .../.....

Aos dias do mês de do ano de, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. .../..., doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos injetáveis conforme abaixo.

IT	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	FABRICANTE MARCA	N. REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT /R\$

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de ... (...).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.

1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. .../.....

1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n./...).

1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na "AC".

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;

1.10.2. Cancelamento do registro;

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.

1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.

1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.

1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n./... e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal e pelo representante do fornecedor.

Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

Fornecedor/Detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO 07

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº.22/2018 ...

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis, Destinados à Rede Pública de Saúde, pelo Período de 12 Meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./.....

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ...

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista de.....2018.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA